

Saúde

NOME DO PROGRAMA:	Unidades de Saúde da Família Fluviais
ÁREA TEMÁTICA:	Saúde
ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:	Ministério da Saúde
OBJETIVO/FINALIDADE:	
Ampliar o acesso da população ribeirinhas dos estados de Mato Grosso do Sul e Amazônia Legal à Atenção Primária à Saúde; contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população ribeirinha desses estados.	
INSTITUIÇÕES/ENTIDADES ELEGÍVEIS:	
Municípios dos estados de Mato Grosso do Sul e Amazônia Legal.	
AGENTE FINANCEIRO:	
Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.	
INSTRUMENTO JURÍDICO PARA FORMALIZAÇÃO:	
Portaria específica de habilitação	
CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA:	
Município deverá elaborar e apresentar projeto para aprovação do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestores Bipartite (CIB); Resolução da CIB encaminhada ao Ministério da Saúde para habilitação.	
CONTRAPARTIDA:	
Os municípios e o DF devem garantir a contratação de recursos humanos e estrutura física apropriada para a execução das ações	
CONTATO:	
ÓRGÃO/UNIDADE:	Ministério da Saúde-Departamento de Atenção Básica
TELEFONE:	61 3306-8505
E-MAIL:	dab@saude.gov.br
SITE:	http://www.saude.gov.br/dab
OBSERVAÇÃO:	
Base normativa: Portaria nº648/GM, de 28 de março de 2006 Portaria nº 2.191/GM, de 3 de agosto de 2010	